



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE E A LUAN LEANDRO NOGUEIRA 11769868488 - ME**

Pelo presente termo aditivo ao contrato sob o n.º 01/2024, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO E CADASTRO DE INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE**, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 11.240.421/0001-06, com sede e endereço para receber citações e intimações na Rua 31 de Março, n.º 87, Centro, Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Presidente em exercício, o Sr. JOSÉ MOISÉS DE BARROS, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 521.596.804-78 e no RG sob o n.º 20.177.120 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Genésio Alves de Siqueira, 50, Centro, Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, e de outro lado a empresa **LUAN LEANDRO NOGUEIRA 11769868488 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.972.763/0001-68, sediada na Rua São Miguel, n.º 413, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55.292-400, representada na forma do seu Estatuto Social, tem entre si, como justo e acordado o que reja nas seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Para assegurar a ininterrupção do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO E CADASTRO DE INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE**, diante da demanda justificada pelo Gabinete do Presidente, este **primeiro** termo aditivo prorroga o contrato inicial, considerando imprescindível sua continuidade.

## **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo grafado na Cláusula quarta do Contrato fica prorrogado por igual período, mais especificamente 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 (um) de janeiro de 2025 e estendendo-se até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/21.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas, no que não conflitarem com as condições pactuadas neste termo aditivo, as demais cláusulas e condições do contrato primitivo firmado entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Capoeiras/PE, com base no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21, como competente, para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente da execução do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Capoeiras – PE, 02 de dezembro de 2024.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS**

**Presidente | JOSÉ MOISÉS DE BARROS**

**Contratante**

**LUAN LEANDRO NOGUEIRA 11769868488 - ME**

**Por seu representante legal**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

